



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG
Pça Theopompo de Almeida, 250 – Centro

18.414.565/0001-80

PORTARIA 356/2021

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A AVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO POSTERIOR ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA AZUL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e

Considerando a existência de inúmeros bens móveis de propriedade do município, classificados como irrecuperáveis ou antieconômicos, o que os torna inservíveis para a administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial composta pelos servidores:

- 1- **Alexandre Borem Barros** – Auxiliar de Manutenção, Matrícula 451;
- 2- **Fernando Alves Gonçalves** – Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula 195;
- 3- **Jovelino Neto dos Anjos Pinheiro**- Chefe de Dep. de Limpeza Pública – Mat. 2998

pertencentes ao Quadro da Prefeitura, sobre a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo.

Art. 2º - Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria vistoriar, organizar em lotes e avaliar os bens móveis, **conforme modelos anexos I e II**, de propriedade do Município considerados inservíveis para a administração, a serem assim declarados em Decreto, bem como elaborar Termo de Vistoria e Avaliação e encaminhá-lo à leiloeira designada pela Portaria 355/2021, seguindo as normas estabelecidas nas leis que regem a espécie, objetivando posterior alienação através de licitação na modalidade de Leilão Público, no estado que se encontra.

Parágrafo único: A nomeação de que trata esta Portaria é pelo período de 10 (dez) dias, a partir da publicação do decreto de declaração de bens inservíveis, devendo a comissão efetuar a entrega do termo de vistoria e avaliação ao Leiloeiro Administrativo.

Art. 3º - Ficam a Coordenadoria Técnica de Tributos e Fiscalização e a Coordenadoria Técnica Contábil, obrigadas a atenderem ao determinado na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG

Pça Theopompo de Almeida, 250 – Centro

18.414.565/0001-80

Complementar nº 101/2001 de referência à receita originada, quando da realização do Leilão.

Art. 4º - A conduta dolosa de membro da Comissão que cause danos ao erário municipal é classificada como falta de natureza grave, para fins de apuração de falta funcional em processo administrativo disciplinar.

Art. 5º - Os componentes da Comissão ora nomeada não serão remunerados, sendo seus serviços considerados como de relevância ao interesse público.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, 27 de outubro de 2021.



Márcio Ferreira Souto
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que nesta data este ato foi publicado
Conforme Lei Municipal nº 1.346/2001
Pedra Azul / MG 19 / 10 / 2021
Marcos

CERTIDÃO
Certifico que nesta data este ato foi publicado
Conforme Lei Municipal nº 1.346/2001
Pedra Azul / MG 19 / 10 / 2021
Marcos